

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018  
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 258 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher na íntegra o Relatório Final da Comissão de Sindicância designada por meio do Ordem de Serviço nº 33, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF, nº 143, de 30 de julho de 2018, página 66, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Relatório de Auditoria nº 64 de 2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF - referente aos processos n.º 309.000.020/2013, 309.000.022/2013, 309.000.026/2013 e 309.000.027/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 409, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007;

Considerando a necessidade de conhecimento regionalizado das espécies exóticas invasoras para orientar e fundamentar as ações de conservação de biodiversidade;

Considerando o art. 8º da Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, que determina aos países participantes a adoção de medidas preventivas, medidas de erradicação e medidas de controle de espécies exóticas invasoras;

Considerando a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, que, em seu art. 61, prevê punição para quem "disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas", RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidas como espécies exóticas invasoras do Distrito Federal as espécies de flora e fauna relacionadas nos Anexos I e II desta Instrução.

Art. 2º Para efeito desta Instrução entende-se por:

I - Espécies exóticas: espécie, subespécie ou táxon inferior, incluindo seus gametas, sementes, ovos ou propágulos, introduzidos fora da sua área de distribuição natural;

II - Espécies exóticas invasoras: espécies exóticas que tiveram o transporte facilitado pelo homem, intencionalmente ou não, para fora de sua distribuição original, capazes de se estabelecer e dispersar por si só, para longe de onde foram introduzidas, e que possam causar impacto em ecossistemas naturais;

III - espécies nativas: espécie, subespécie ou táxon inferior, ocorrentes dentro de suas áreas de distribuição natural, presente ou passada;

IV - Controle de espécies exóticas invasoras: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos que resultem na redução ou erradicação de populações de espécies exóticas invasoras;

V - Análise de risco: avaliação da magnitude e da natureza dos possíveis efeitos negativos da introdução ou manutenção de uma espécie em determinada área, considerando no mínimo o histórico de invasão da espécie, o risco ao meio ambiente e à saúde e o contexto em que se encontra.

Art. 3º O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL deverá elaborar Planos Distritais de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras que deverá regulamentar normas e procedimentos para licenciamento, monitoramento, fiscalização, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras constantes nos Anexos dessa Instrução em um prazo máximo de quatro anos.

§ 1º Os planos são instrumentos de gestão, construídos de forma participativa e articulada, com um objetivo definido em escala temporal.

§ 2º Os planos podem focar em espécies individuais, grupos de espécies, recorte geográfico ou vias e vetores de dispersão.

Art. 4º As unidades de conservação de proteção integral no Distrito Federal são prioritárias para as ações de manejo das espécies exóticas invasoras.

Art. 5º A lista de espécies exóticas invasoras do Distrito Federal, constante nos Anexos, deverá ser revista em intervalos máximos de quatro anos pelo INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar da data de sua publicação.

§ 1º O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL deverá constituir Grupo Técnico de revisão da lista de espécies exóticas invasoras com base na análise de risco.

§ 2º Para a realização das análises de risco deverão ser considerados os novos registros, o histórico de invasão da espécie, o risco ao meio ambiente e à saúde, e o contexto em que se encontra a espécie no Distrito Federal.

§ 3º O Grupo Técnico deverá propor normas de controle, manejo e monitoramento para as espécies analisadas, assegurando a participação de representantes de instituições de pesquisa, de organizações da sociedade civil e dos setores envolvidos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**Anexo I - Lista de Fauna Exótica Invasora do Distrito Federal**

Classe	Ordem	Família	Nome comum	Nome científico
Amphibia	Anura	Ranidae	Rã-touro	Lithobates catesbeianus
Reptilia	Squamata	Phyllodactylidae	Lagartixa	Hemidactylus mabouia
Reptilia	Testudines	Emydidae	Tartaruga de orquídeas vermelhas	Trachemys scripta
Reptilia	Testudines	Emydidae	Tigre d'água	Trachemys dorbigni
Aves	Columbiformes	Columbidae	Pombo	Columba livia
Aves	Passeriformes	Estrinidae	Bico de jacaré	Estrinla astrild
Aves	Passeriformes	Passeridae	Pardal	Passer domesticus
Aves	Passeriformes	Thraupidae	Galo de campainha	Paroaria dominicana
Mammalia	Carnívora	Canidae	Cachorro	Canis familiaris
Mammalia	Carnívora	Felidae	Gato	Felis catus
Mammalia	Cetartodactyla	Suidae	Javali	Sus scrofa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018102900014

Mammalia	Lagomorpha	Leporidae	Lebre	Lepus europaeus
Mammalia	Perissodactyla	Equidae	Cavalo	Equus caballus
Mammalia	Primates	Callitrichidae	Mico do tufo branco	Callithrix jacchus
Mammalia	Rodentia	Muridae	Camundongo	Mus musculus
Mammalia	Rodentia	Muridae	Rato europeu	Rattus rattus
Mammalia	Rodentia	Muridae	Rato europeu	Rattus norvegicus
Actinopterygii	Characiformes	Characidae	Mato-grosso ou tetra-serpae	Hyphessobrycon eques
Actinopterygii	Characiformes	Serrasalminae	Lambari	Colossoma macropomum
Actinopterygii	Cypriniformes	Cyprinidae	Carpa comum	Cyprinus carpio
Actinopterygii	Cypriniformes	Cyprinidae	Carpa prateada	Hypophthalmichthys molitrix
Actinopterygii	Cypriniformes	Cyprinidae	Peixe japonês	Carassius auratus
Actinopterygii	Cypriniformes	Cyprinidae	Carpa-capim	Ctenopharyngodon idella
Actinopterygii	Cyprinodontiformes	Poeciliidae	Guppy	Poecilia reticulata
Actinopterygii	Perciformes	Centrarchidae	Black-bass	Micropterus salmoides
Actinopterygii	Perciformes	Centrarchidae	Bluegill	Lepomis macrochirus
Actinopterygii	Perciformes	Cichlidae	Tilápia do Nilo	Oreochromis niloticus
Actinopterygii	Perciformes	Cichlidae	Tilápia	Tilapia rendalli
Actinopterygii	Perciformes	Cichlidae	Tucunaré	Cichla piquiti
Actinopterygii	Siluriformes	Clariidae	Bagre africano	Clarias gariepinus
Osteichthyes	Cyprinodontiformes	Poeciliidae	Espadinha	Xiphophorus helleri
Invertebrados				
Insecta	Hymenoptera	Apidae	Abelha europeia	Apis mellifera
Insecta	Hymenoptera	Formicidae	Formiga-cabeçuda-urbana	Pheidole megacephala
Insecta	Hymenoptera	Formicidae	Informação não disponível	Paratrechina longicornis
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca do figo	Zaprionus indianus
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila busckii
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila immigrans
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila nasuta
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Informação não disponível	Scaptodrosophila latifasciiformis
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila malerkotliana
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila melanogaster
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-da-fruta	Drosophila simulans
Insecta	Diptera	Drosophilidae	Mosca-de-asa-manchada	Drosophila suzukii
Bivalvia	Veneroida	Cyrenidae	Amêijo-a-siati-ca	Corbicula fluminea
Gastropoda	Sorboconcha	Thiaridae	Caramujo-trombeta	Melanoides tuberculatus
Gastropoda	Stylommatophora	Achatinidae	Caramujo africano	Achatina fulica
Cianobactérias				
Cyanophyceae	Chroococcales	Microcystaceae	Cianobactéria ou verde	Microcystis aeruginosa
Cyanophyceae	Nostocales	Nostocaceae	Cianobactéria	Cylindrospermopsis raciborskii
Rotífera				
Eurotatoria	Ploima	Brachionidae	Informação não disponível	Kellicottia bostoniensis
Dinoflagelado				
Dinophyceae	Gonyaulacales	Ceraticeae	Informação não disponível	Ceratium furcoides

**Anexo II - Lista de Flora Exótica Invasora do Distrito Federal**

Família	Nome popular	Nome científico
Poaceae	Cana-do-Reino	Arundo donax L.
Agavaceae	Agave	Agave sisalana Perrine
Poaceae	Capim gamba	Andropogon gayanus Kunth
Poaceae	Capim elefante	Cenchrus purpureus (Schumach.) Morrone
Fabaceae	Cânhamo marrom, Cânhamo indiano	Crotalaria juncea L.
Asparagaceae	Dracena, pau-d'água, planta-do-milho, coqueiro-de-venus	Dracaena fragrans (L.) Ker Gawl.
Myrtaceae	Eucalipto	Eucalyptus grandis W. Hill
Agavaceae	Gravatá-acu, piteira	Furcraea foetida (L.) Haw.
Zingiberaceae	Lirio-do-brejo	Hedychium coronarium J.Koenig
Verbenaceae	Cambará, Cambará-de-cheiro, Cambará-verdadeiro	Lantana camara L.
Fabaceae	Leucena	Leucaena leucocephala (Lam.) de Wit
Poaceae	Capim-Mombaça	Megathyrsus maximus (Jacq.) B.K.Simon & S.W.L.Jacobs
Poaceae	Capim-gordura, capim-meloso	Melinis minutiflora P. Beauv.
Pinaceae	Pinheiro	Pinus caribaea Morelet
Pinaceae	Pinheiro	Pinus elliottii Engelm.
Pinaceae	Pinheiro	Pinus oocarpa Schiede ex Schltdl.
Asparagaceae	Espada-de-são-jorge	Sansevieria trifasciata Prain.
Bignoniaceae	Bisnaguiera, Tulipeira-de-gabão, Espató-dia	Spathodea campanulata P. Beauv
Bignoniaceae	Inê-de-jardim	Tecoma stans (L.) A. Juss. ex Kunth
Asteraceae	Margaridão	Thymia diversifolia (Hemsl.) A. Gray
Poaceae	Capim-Marandú	Urochloa brizantha (Hochst. ex A. Rich.) R.D. Webster
Poaceae	Braquiária decumbens	Urochloa decumbens (Stapf) R.D.Webster
Poaceae	Braquiária humidicola	Urochloa humidicola (Rendle) Morrone & Zuloaga
Poaceae	Braquiária ruziziensis	Urochloa ruziziensis (R.Germ. & Evraud) Crus

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.